



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013 CEI EBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO TIPO ERP E ACRÉSCIMO DO MÓDULO TRANSPARÊNCIA NET.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureiro, **Ricardo Arend Haesbaert**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a de outro lado a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na SRTVS – Quadra 701, Bloco “O”, salas 801/806, Centro Multiempresarial, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70340-00 inscrita no CNPJ sob o nº 37.994.043/0001-40, neste ato representada pelo **Argileu Francisco da Silva**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 7.920.193 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 742.669.348-15, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2013, decorrente do Processo Administrativo nº 157/13, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 038/2013, com as seguintes condições contratuais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no Segundo Termo Aditivo, aprazado para a data de 05/12/2016 e o ACRESCIMO



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

do objeto para contratar o módulo denominado *Transparência Net*, a partir de 03 de outubro de 2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** A partir do dia 06 de dezembro de 2016 será acrescido ao valor contratual percentual de atualização de valor monetário, conforme proposta apresentada pela contratada alterando-se o valor atual de R\$ 2.929,68 (dois mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 3.261,88 (três mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

**2.2.** O acréscimo relativo a contratação do módulo denominado *Transparência Net* perfaz o valor mensal de R\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais) correspondendo ao percentual de 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três décimos por cento) do valor do contrato. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo entrarão em vigor a partir da data da assinatura do contrato em 03/10/2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.002.027 – Serviços de Informática.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**4.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso IV c/c artigo 65, §1º, todos da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 157/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes e aditivos posteriores.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência do Terceiro Aditivo Contratual produzirá seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2016 no que se refere ao acréscimo contratual e, produzirá seus demais efeitos relativos ao reajuste pelo IGPM e prorrogação do prazo terá vigência a partir de 06 de dezembro de 2016 até 06 de dezembro de 2017.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 03 de outubro de 2016.

---

#### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Daniel Menezes de Souza  
Presidente

---

#### **Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Ricardo Arend Haesbaert  
Tesoureiro

---

#### **Contratada**

**IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**

Argileu Francisco da Silva  
Sócio

#### **Testemunhas:**

1.

2.